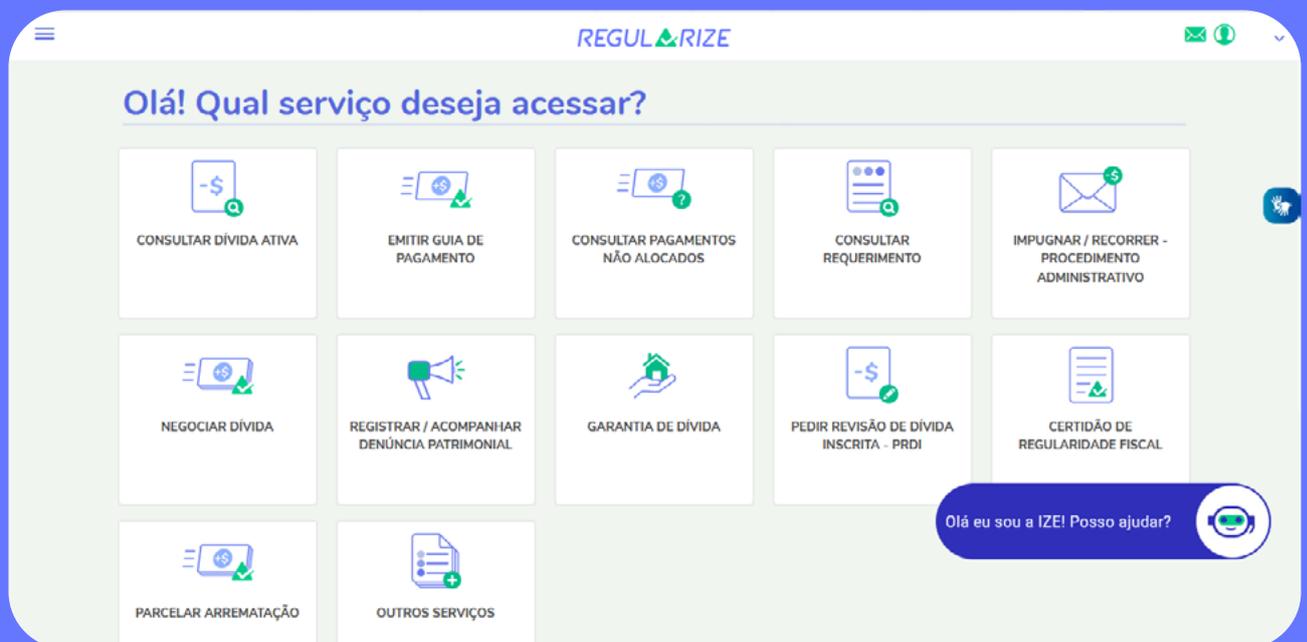


Como regularizar pendências de dívida ativa perante a PGFN

Orientações gerais aos advogados



Fui inscrito em Dívida Ativa da União! O que fazer?

Não raras vezes os profissionais da advocacia ou os seus escritórios se deparam com clientes/representados inscritos em Dívida Ativa da União, sejam com débitos de origem tributária (aqueles oriundos da Receita Federal do Brasil) ou não tributária (lançados por outros órgãos, tais como multa trabalhista, criminal, eleitoral, polícia rodoviária federal e outros).

O que isso quer dizer?

Quer dizer que o advogado ou a sociedade possui débitos vencidos e não pagos incluídos na lista de devedores da União, também conhecida como Dívida Ativa. Esse cadastro traz impactos relevantes

para o profissional, já que a União poderá:

- Impedir a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Impedir a participação em contratações públicas e concursos;
- Protestar a dívida em cartório;
- Cobrar a dívida na Justiça;
- Comunicar a dívida aos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa e o SPC;
- Averbar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos;

- Incluir seu nome no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

- Incluir seu nome na Lista de Devedores da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Solicitar a penhora de honorários pagos por precatório ou RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Como proceder para regularizar a dívida?

Nos casos em que o contribuinte concorda com a dívida e não pretende discutir administrativa ou judicialmente, poderá pagar ou negociar o débito (como, por exemplo, fazer um parcelamento ou uma transação, caso se enquadre em alguma modalidade disponível.

Para informações sobre as

modalidades de negociação disponíveis, acesse o site da PGFN e o canal do youtube da instituição.

As modalidades de transação costumam ser mais benéficas aos contribuintes do que o parcelamento convencional, mas as modalidades de adesão ficam disponíveis por período determinado, além de exigirem requisitos previamente previstos nas respectivas portarias e editais, conforme disposto na [Portaria PGFN nº 9917/2020](#) e na [Lei nº 13.988/2020](#).

Caso o contribuinte não concorde, poderá:

1. Apresentar um pedido de revisão da dívida, que será julgado administrativamente pela PGFN.



Importante

Nesse caso, o contribuinte continua com a situação fiscal irregular.

2. Oferecer uma garantia, antecipando-se à futura execução fiscal.



Importante

Nesse caso, o contribuinte passará a ter a sua situação fiscal regular, já que a penhora suficiente autoriza a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal e exclusão do devedor do CADIN.

3. Judicializar a questão. Lembre-se, porém, que a via administrativa é um caminho mais célere e menos oneroso para a resolução de litígios.

Onde são protocolados esses requerimentos administrativos?

No portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o portal **REGULARIZE**:

regularize.pgfn.gov.br/

É necessário fazer o cadastro no Portal para acessar os procedimentos.

Quais são os serviços disponíveis no Portal?

A PGFN concluiu a digitalização dos serviços prestados pelo órgão, de modo que os serviços estão reunidos em um só lugar:

O portal **REGULARIZE**

Por enquanto, somente o requerimento para liberação de Certidão de Regularidade Fiscal pela PGFN continua sendo solicitado através do portal e-CAC da Receita Federal. A expectativa é que em breve também esse serviço esteja no portal.

Atualmente estão disponíveis os seguintes serviços, dentre outros:

- Pedido de Revisão de Dívida Inscrita – PRDI (alegação de pagamento, suspensão da exigibilidade, nulidade, prescrição, decadência, compensação, retificação, etc.);

- Emissão de documento de pagamento – DARF, DAS e GPS;

- Garantia de Dívida;

- Parcelamento de Arrematação;

- Consultar Requerimentos;

- Negociar Dívida (parcelamento, transação, negócio jurídico processual);

- Impugnar/ recorrer de procedimento de exclusão de parcelamento ou de responsabilidade administrativa (PARR);

- Obter cópia de processo administrativo;

- Exclusão ou Suspensão do CADIN;

- Inclusão de corresponsável em DAU;

- Dação em pagamento.

Como acompanhar a situação fiscal e se comunicar com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional?

A partir do cadastro no portal REGULARIZE, o contribuinte receberá as comunicações da PGFN por lá, além de poder consultar o status da sua dívida, acessar a caixa de mensagens, solicitar parcelamento e muito mais.

Orientações detalhadas sobre como proceder podem ser encontradas no site da PGFN, no endereço: gov.br/pgfn, no menu “Serviços e Orientações” > “Orientações da Dívida Ativa”. Ou ainda, é possível

navegar na **IZE**, a atendente virtual da PGFN. A IZE está disponível para acesso no portal **REGULARIZE**.



agendamento do serviço deve ser solicitado por meio de **formulário**, na unidade da PGFN em que o advogado deseja ser atendido.

Importante destacar que a PGFN está implementado gradualmente o retorno do atendimento presencial nas Unidades. Por ora, a PGFN disponibiliza neste link **aqui** os canais remotos de atendimento — telefone e endereço de e-mail.

Portanto, sempre que for preciso, o advogado deverá recorrer ao atendimento da Procuradoria da Fazenda Nacional através dos canais oficiais disponibilizados pela instituição.

A **Portaria PGFN nº 375/2018** prevê que o agendamento da Audiência com o Procurador seja disponibilizado pelo portal **REGULARIZE**, porém, enquanto a funcionalidade não é disponibilizada, o

! Importante!

Tratando-se da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, o formulário de agendamento deverá ser encaminhado para o e-mail:

**atendimento.didau.sp.prfn
3regiao@pgfn.gov.br**

Após o retorno do atendimento presencial, o advogado também poderá comparecer ao atendimento imediato, que não necessita de agendamento, para obter orientações gerais sobre serviços e procedimentos referentes à dívida ativa, com caráter não conclusivo, disponível conforme horários e condições estabelecidos pela Unidade.

Lembre-se, porém, que o atendimento ao advogado — seja imediato ou por audiência agendada — não afasta a necessidade da apresentação dos requerimentos de serviços da PGFN pelos canais próprios (REGULARIZE).